



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito**  
**Federal**  
**Brasília Ambiental – IBRAM**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 048/2016 – IBRAM**

☐ 1ª Via Interessado

☒ 2ª Via Processo

☐ 3ª Via Arquivo

**Processo nº:** 092.005.303/2002

**Parecer Técnico nº:** 440.000.076/2016 – GELOI/COINF/SULAM/IBRAM-DF

**Interessado:** COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB.

**CNPJ:** 00.082.024/0001-37

**Endereço:** ÁREA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DE SAMAMBAIA, RA XII.

**Atividade Autorizada:** PRÉ-OPERAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO LODO – UGL.

**Prazo de Validade:** 03 (TRÊS) ANOS.

**Compensação:** Ambiental ☒ Não ☐ Sim - Florestal ☒ Não ☐ Sim

**I – DAS OBSERVAÇÕES:**

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;

2. Quaisquer alterações nos projetos previstos ou intervenções que possam causar impactos ou danos ambientais não constantes no processo de licenciamento deverão ser precedidos de anuências documentadas deste Instituto;
3. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;
5. Esta autorização ambiental não desobriga a obtenção de outras, porventura, exigidas por outros órgãos;
6. A qualquer tempo outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas;
7. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 048/2016, foram extraídas do Parecer Técnico nº 440.000.076/2016 – GELOI/COINF/SULAM/IBRAM-DF, fls. 972 a 986.
8. A presente Autorização Ambiental está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo interessado;
9. O Instituto Brasília Ambiental/IBRAM-DF poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização Ambiental, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;

## II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. A disposição do lodo na UGL está autorizada nas seguintes condições:

|                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Baias autorizadas à entrada em pré-operação imediata:                                                                                                                         |
| - 1A;<br>- 5A, 5B e 5E;                                                                                                                                                       |
| Baias autorizadas à entrada em pré-operação após conclusão da drenagem e da proteção interna do taludê com concreto projetado, devendo ser enviado relatório de conclusão das |

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

|                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| referidas obras (abrangendo relatório fotográfico):                                                                                                                                                                                                                  |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2A, 2B, 2C, 2D e 2E;</li> <li>- 3A, 3B, 3C, 3D e 3E;</li> <li>- 4A, 4B, 4C e 4D;</li> <li>- 6A, 6B, 6C, 6D;</li> <li>- Lagoa de equalização.</li> </ul>                                                                     |
| Baias autorizadas à entrada em pré-operação após conclusão de melhorias na compactação do fundo e envio de relatório de infiltração que comprove a redução da condutividade hidráulica para valores considerados “baixo” na classificação de Freeze & Cherry (1979): |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1B;</li> <li>- 5C e</li> <li>- 5D.</li> </ul>                                                                                                                                                                               |

2. Implantar os poços de monitoramento a jusante da UGL no prazo de 120 dias, conforme proposta apresentada pela Informação Técnica Conjunta nº 001/2016 – PRHL/PRH-POEGL-POEND/POE – ESOS/ESO – PR/CAESB (fl. 836);
3. Apresentar no prazo de 60 dias os dados de monitoramento dos últimos 6 meses dos poços piezométricos já existentes localizados a montante da UGL e os dados de monitoramento no córrego Gatumé que se iniciou em outubro de 2016, conforme Carta nº 478/2016 – PRH/PR/CAESB (777.000.970/16);
4. Apresentar no prazo de 60 dias plano de monitoramento das águas subterrâneas e superficiais, além de plano de monitoramento do lodo armazenado;
5. Até a aprovação por este Instituto dos planos de monitoramento citados no item 4 deve ser adotado o que se segue:
  - a. Monitorar as águas subterrâneas nos poços a montante e a jusante da UGL, contemplando parâmetros físico-químico e bacteriológicos indicadores de poluição por esgotos domésticos, com frequência trimestral e envio de relatórios analíticos anuais (abrangendo os períodos de chuva e estiagem) ;
  - b. Monitorar o córrego Gatumé em um ponto a montante e uma jusante da UGL, contemplando parâmetros físico-químico e bacteriológicos indicadores de poluição por esgotos domésticos, com frequência mensal e envio de relatórios analíticos anuais;

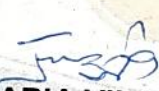
*João Roberto*

- c. Monitorar quali-quantitativamente o lodo armazenado nas baias, contemplando parâmetros bacteriológicos (Coliformes Termotolerantes e Ovos Viáveis de Helmintos), com frequência trimestral e envio de relatórios analíticos anuais;
  - d. Considerar como relatório analítico o conjunto formado por resultados das análises amostrais e considerações do responsável técnico da UGL sobre os resultados obtidos, considerando seu impacto ambiental.
  - e. Monitorar o nível de enchimento das baias, definindo como nível máximo de enchimento 70% da altura máxima da baia. Apresentar relatório anual com os registros de enchimentos máximos.
6. Apresentar anualmente relatório analítico sobre o Monitoramento do Desempenho Ambiental da UGL, contemplando:
- a. Levantamento de todas as situações de emergência, que tenham repercutido tanto interna quanto externamente à área da UGL sobre os meios físico, biológico e/ou antrópico;
  - b. Avaliação do cumprimento das condicionantes desta Autorização;
  - c. Avaliação conclusiva e propostas, com base na análise ambiental global do empreendimento, com propostas de medidas a serem implementadas, visando à melhoria operacional e ambiental da UGL e medidas corretivas e de controle que ainda se fizerem necessárias.
7. Dispor de 1 caminhão limpa-fossa permanentemente na área da UGL e com caráter de prontidão para esgotamento das águas pluviais armazenadas nas baias e/ou lagoa de equalização e mais 4 caminhões limpa-fossa que possam ser remanejados em períodos chuvosos com caráter emergencial para a área da UGL;
8. Implantar, durante a vigência desta Autorização, unidade de recalque para bombear o efluente armazenado na Lagoa de equalização até a entrada da ETE Melchior, conforme projeto;
9. Promover a limpeza dos pneus dos caminhões ao sair das baias da UGL. A água de lavagem dos pneus deve ser conduzida para a lagoa de equalização;
10. O transporte do lodo à UGL deve ser feito em caminhões habilitados para tal fim e devidamente cobertos;



11. A disposição final do lodo após tratamento e armazenamento na UGL deve ser objeto de Autorizações Ambientais específicas;
12. Elaborar, no prazo de 6 meses, Plano de Contingência para situações de risco na operação da UGL;
13. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco ou dano ambiental;
14. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a este instituto;
15. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Brasília, 20 de dezembro de 2016

  
**JANE MARIA VILAS BÔAS**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental - IBRAM  
Presidente

**IBRAM**

INSTITUTO BRASILEIRO AMBIENTAL

**III - DE ACORDO:**

Brasília, 20 de dezembro de 2016

Nome: NORMA DIXO

Assinatura: 

Doc. Identificação:  



# EM BRANCO

